



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.287 | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de dezembro de 2023 - 82 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS.....	73
LEIS	1	CONVOCAÇÕES.....	80
DECRETOS	9	OUTROS	81
PORTARIAS.....	11	AQUIDAUANA PREV	82
LICITAÇÕES	15	CONVOCAÇÕES.....	82
EXTRATOS	66		

PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – REFIS/2023 E ESTABELECE NORMAS DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2.º - Incluem-se no REFIS os créditos de natureza tributária ou administrativa, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de contratos de natureza administrativa ou decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2022.

§ 1.º - Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos de natureza judicial cujo valor ou parte dele, tenha sido objeto de substituição em penhora de bens móveis ou imóveis no bojo dos autos.

§ 2.º - Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de processos judiciais, cuja condenação restou em danos ao erário público, por parte do devedor.

§ 3.º - Não poderão aderir ao REFIS os contribuintes que tiveram parcelamentos não cumpridos, objeto de Refis anteriores a vigência desta Lei.

Art. 3.º - O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretroatável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

§ 1.º - Os débitos em litígio judicial ficam incidentes das custas processuais e honorários advocatícios, exceto os processos que mesmo executados, não ocorreu citação judicial ao contribuinte devedor.

§ 2.º - Em caso de adesão ao pagamento parcelado nos termos do artigo 9º desta Lei os honorários advocatícios também serão parcelados.

Art. 4.º - A adesão ao REFIS será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º - A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretroatável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1.º - A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2.º - A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



II - ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 6.º - O pedido de parcelamento administrativo a adesão ao REFIS poderá ser apresentado até o dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 7.º - Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as condições previstas nesta Lei.

Art. 8.º - O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2.º - Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 9.º - O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;

II - até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;

III - até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa por infração, penalidades se for o caso, e da multa e juros demora.

§1.º - O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

§2.º - Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 10 - Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor e vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte em atenção aos prazos estabelecidos no art. 8º desta Lei.

Art. 11 - O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I - juros de mora;

II - correção monetária.

§1.º - Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2.º - A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 12 - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos.

Art. 13 - No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - valor total da dívida;

VI - número de parcelas concedidas;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único - O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

Art. 14 - Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 15 - Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.





Art. 16 - O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 17 - O pedido de compensação ou dação de pagamento para bens imóveis, para extinção do crédito tributário por adesão ao REFIS poderá ser apresentado até 28/12/2023, devendo observar os seguintes limites e condições:

I – Avaliação do pedido apresentado, pelos critérios de interesse e viabilidade, não sendo a administração municipal aceitar as propostas regularmente ofertadas;

II - Abranger a totalidade do crédito que se pretende liquidar com atualização, juros, multa, e encargos legais, com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor da proposta;

III - Não envolver créditos ou obrigações partilháveis com outros entes da Federação, como aqueles referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

IV - Expressa confissão da dívida, com desistência, de forma irrevogável, da impugnação, do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva;

V - O objeto da proposta ofertada não constituir hipótese de licitação obrigatória, exceto em casos de compensação;

VI - Comprovação de regularidade fiscal, judicial e trabalhista perante os demais entes da federação, pela apresentação das competentes certidões negativas;

VII - Comprovação da regular posse, propriedade e domínio sobre o objeto ofertado, mediante correspondente documento legalmente previsto.

Art. 18 - Recebido o pedido de compensação, transação ou dação de pagamento de bens imóveis deverá o Secretário Municipal de Finanças adotar as seguintes providências:

I - Designar servidor tecnicamente competente para no prazo de 5 (cinco) dias lavrar parecer, com certidão dos débitos do Requerente, aferindo o real valor de mercado da proposta, além de eventuais ônus ou impeditivos no objeto do pedido;

II - Consultar o setor sobre a necessidade de licitação, viabilidade e interesse da administração no objeto da proposta;

III - Consultar a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da pretendida operação.

Art. 19 - Concluídas as etapas do artigo 18 desta Lei o Secretário Municipal de Finanças poderá celebrar compromisso de compensação, transação ou dação de bens em pagamento.

§1.º - As dações em pagamento têm eficácia condicionada a completa tradição de propriedade nos termos da legislação em vigor, sendo as despesas e tributos decorrentes responsabilidades do devedor.

§2.º - Eventuais honorários advocatícios judiciais não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais.

Art. 20 - Nas hipóteses de dação em pagamento de bens imóveis, após a celebração do compromisso o devedor terá o prazo de 40 (quarenta) dias, para providências a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.

§1.º - As despesas e tributos relativos ao imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver divergência quanto à avaliação promovida pelo município, as despesas decorrentes de nova avaliação do imóvel.

§2.º - A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos, se houver.

Art. 21 - Compromissos de compensação, transação ou dação de bens em pagamento firmados em virtude desta Lei, deverão ter os respectivos extratos publicados pela imprensa oficial.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.884/2023

“DÁ DENOMINAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA TRINDADE, DESTA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Unidade Estratégica da Família da Vila Trindade desta cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

“ESF VEREADOR JAIR DE OLIVEIRA”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.885/2023

“DÁ DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 99, NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua Projetada 99, localizada no Bairro Nova Aquidauana, da Quadra 99A e Quadra 99B da Planta Cadastral desta cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

“RUA LEANDRO CAMPOS DA COSTA”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.886/2023

“INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A “SÍNDROME DE RETT” NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Rett.

Parágrafo Único. A Semana de Conscientização Sobre a Síndrome de Rett será comemorada durante todo o mês de outubro e, especialmente, no dia 12 deste mês passando a integrar o calendário de eventos do Município de Aquidauana.

Art. 2.º - Na semana definida no art. 1º, poderão ser elaboradas ações que visem à disseminação de informações sobre a Síndrome de Rett com especial destaque aos seus impactos sociais nos pacientes e suas famílias e na convivência com a sociedade, tendo como principal objetivo conscientizar a população sobre a inclusão e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Rett.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.887/2023

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS” EM AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário oficial do município de Aquidauana o **“DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS”**, a ser comemorado anualmente no final do mês de outubro.

Parágrafo Único - O Dia Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2.º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3.º - Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga,





Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.888/2023

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS O “CAMPEONATO DE CAPOEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o evento denominado “Campeonato de Capoeira”, destinada a divulgar e promover a prática educacional e formativa deste esporte.

Art. 2.º - O Campeonato de Capoeira deverá ser realizada anualmente, no dia 3 do mês de agosto, em comemoração ao dia do Capoeirista.

Art. 3.º - O Campeonato tem por objetivos:

I - promover a expressão deste esporte como potencial de arte cultural na cidade de Aquidauana;

II - facilitar a valorização dos mestres e professores da Capoeira;

III - incentivar e proporcionar a reflexão sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música.

Art. 4.º- Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.889/2023

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ZOOTECNISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Dia do Zootecnista no Município de Aquidauana.

Art. 2.º - Ao dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art. 3.º - A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.891/2023

“Institui “Corredores Turísticos no Distrito de Camisão neste Município de Aquidauana/MS”, como elemento de estruturação e de padronização do espaço turístico e reconhece as atrações, pontos turísticos do local e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:





Art. 1.º - Ficam instituídos através desta Lei, Corredores Turísticos o Distrito de Camisão no Município de Aquidauana MS, que servirão de elementos para estruturação, padronização e fomentador das atividades voltadas ao turismo local e do comércio, artesanato e gastronomia envolvidas nesta atividade.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por Corredores Turísticos as vias através das quais há circulação de fluxo de turistas no cumprimento de seus itinerários e onde hajam estabelecimentos comerciais, meios de hospedagem ou fornecimento de bens ou serviços que atendam às demandas deste público.

Art. 2.º - Integram os Corredores Turísticos desta Lei as seguintes vias públicas:

I – MS 450, no perímetro urbano do Distrito de Camisão;

II – Rua Carlos Augusto Perdigão, Rua Desembargador Nildo de Carvalho e Estrada de acesso ao Mirante do Morro Paxixi, do seu perímetro urbano e rural até o Mirante;

III – Ruas laterais e transversais adjacentes destas vias.

Parágrafo único - Dá-se os nomes meramente exemplificativos dos seguintes itens: Corredor Turístico do item I deste artigo o nome de “Corredor Turístico Carlos Camisão”, Corredor Turístico do item II deste artigo o nome de “Corredor Turístico Estrada do Morro Paxixi, Corredor Turístico do item III deste artigo o nome de “Corredor Turístico Rotas dos Mirantes”.

Art. 3.º - Reconhece-se ainda como Atrações e Pontos Turísticos, para efeitos desta Lei:

I – A Cachoeira do Córrego Morcego;

II – O Mirante do Morro Paxixi;

III – Trilhas, Cavernas e Mirantes, de domínio Público.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.892/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA”**, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.637/0001-69, com endereço sito à Rua Porto Geral, nº 914, Jardim Sollar II, no Município de Anastácio-MS.

Art. 2.º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas de saúde municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.893/2023

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Dia do Engenheiro Agrônomo no Município de Aquidauana.

Art. 2.º - O dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 3.º - A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.





Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.894/2023

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Dia do Engenheiro Florestal no Município de Aquidauana.

Art. 2.º - O dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 12 de julho de cada ano.

Art. 3.º - A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.895/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 42.120.742/0001-09, para auxiliar a entidade na aquisição de materiais esportivos, nas atividades de condicionamento físico e modalidades muay thai e jiu-jitsu para as crianças participantes dos projetos sociais, que estão sendo realizadas na EM Franklin Cassiano, no Distrito de Camisão e nos projetos que serão realizados no Centro Comunitário do Bairro Arara Azul e na Unidade de Acolhimento, bem como outros que irão ser implantados no Município de Aquidauana.

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, promover e proporcionar atividades de condicionamento físico e modalidade muay thai e jiu-jitsu para as crianças participantes dos projetos sociais realizados no Município de Aquidauana.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 12.000 – Secretaria Municipal de Governo;

Unidade: 12.003 – Fundação do Desporto-FEMA;

Funcional: 27.812.0221 – Desporto Comunitário;

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a aquisição de materiais esportivos para as atividades de condicionamento físico e modalidades muay thais e jiu-jitsu, no atendimento as crianças dos projetos sociais na EM Franklin Cassiano, no Distrito de Camisão, Centro Comunitário do Bairro Arara Azul, Unidades de Acolhimento e outros que serão implantados neste Município.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.





Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também no art. 6.º, e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.896/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADESAFETAR E PERMUTAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES**

RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos legais, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área institucional, correspondente à Quadra 19 da planta cadastral da cidade, com 9.958,40m², localizada na Vila Ycarai, constante da Matrícula n.º 16.247, do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e memorial descritivo que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Descrição:

Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob Quadra n.º 19 da Vila Ycarai, (Área institucional) situado de frente para Rua Quinze, entre as Ruas Quatro e Cinco, município de Aquidauana, MS. Tem formato de paralelogramo com lados paralelos dois a dois e com vértices de ângulos internos iguais em diagonal. Sendo que lado direito na frente com 95º14'55" lado esquerdo 84º45'05". Dimensões: 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente para Rua Quinze – Atual Rua Vice -Prefeito Francisco Antônio e Silva, ao leste, 125,00m (cento e vinte e cinco metros) fundos a Rua Dezesseis – Atual Rua Daniel Guerra ao oeste, 80,00m (oitenta metros) do lado esquerdo com a Rua Tereza Arakaki Higa, ao sul, 80,00m (oitenta metros) do lado esquerdo com a Rua Cinco – Atual Rua José Tadão Arima, ao norte, perfazendo um área de 9.958,40² (nove mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Obs: O referido lote encontra-se entre as Ruas Cinco, Quatro, Quinze e Dezesseis.

Limites e Confrontantes:

NORTE: Rua Cinco - Atual Rua José Tadão Arima;

SUL: Rua Quatro – Atual Rua Tereza Arakaki Higa;

LESTE: Rua Quinze – Atual Rua Vice-Prefeito Francisco Antônio e Silva;

OESTE: para a Rua Dezesseis – Atual Rua Daniel Guerra;

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo anterior desta Lei fica desafetado da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominicais, destinado à regularização fundiária.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a quadra 19, descrita no artigo anterior, de propriedade do Executivo Municipal, com o Lote 2 da Quadra 585, pertencente ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MS - SINDIJUS, inscrito no CNPJ sob n.º 15.411.911/0071-91, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, sob n.º 1.664, com as seguintes descrições e confrontações:

Lote 02: 62,50 x 125,00m = 7.8012,50m²

Descrição:

De configuração geométrica retangular, o lote possui 62,50m (sessenta e dois metros cinquenta centímetros) de frente para Rua Felipe Orro, pelo lado direito 125,00m (cento e vinte e cinco metros) confrontando com Rua Salviano de Oliveira, pelo lado esquerdo mede 125,00m (cento e vinte e cinco metros) confrontando com lote 01 Remanescente BIC 14.488 Mat. 1.664 e aos fundos 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com a Rua Ovidio Costa. Sua área é de 7.812,50m² (Sete mil oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Obs: O referido lote 02, está localizado na Rua Felipe Orro, lado esquerdo (ímpar) esquina com Rua Salviano de Oliveira.

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado esquerdo com Lote 01 Remanescente BIC 14.488 Mat. 1.664;

SUL: lado direito para Rua Salviano de Oliveira;

LESTE: frente para Rua Felipe Orro;

OESTE: fundos para Rua Ovidio Costa.



Art. 4.º - O imóvel recebido em permuta será destinado à regularização fundiária.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 180/GAB/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Aquidauana irá reestruturar e revitalizar a Praça de Lazer e Esporte já existente no local, no Distrito de Taunay, Aquidauana/MS, área esta que, apesar de possuída pela municipalidade, encontra-se titulada em nome de particular,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública e interesse público social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado no Município e Comarca de Aquidauana/MS, Quadra 12 (doze), do Distrito de Taunay, entre as Ruas Estevão Alves Correa, Rua Matriz, Rua Dois Leste e Rua Três Leste, com área de **10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, com suas características, limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo lançado na transcrição imobiliária n.º 931, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Aquidauana/MS.

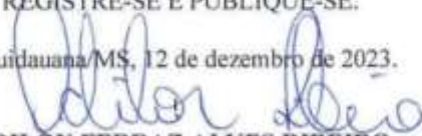
Art. 2.º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 181/GAB/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que no local funciona o ESF – Estratégia Saúde da Família – do Distrito de Piraputanga, Aquidauana/MS, área esta que encontra-se titulada em nome de particular.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública e interesse público social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, um lote de terreno urbano situado na margem direita do Rio Aquidauana no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, Lote 13 (treze), Quadra 10 (dez), com 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros de fundos, área total de **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**, com suas características, limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo lançado na matrícula imobiliária n.º 6.858, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.755/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIDIA RAMOS**, matrícula 2524, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 28/09/2023 a 26/12/2023, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.756/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **SHIRLEY MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 13.489, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 06/09/2023 a 05/03/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.757/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar (os) servidor(es) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM:

Matrícula	Servidor	Cargo	Readaptação	Período
5172	Ana Lucia dos Anjos	Professora	Auxiliar de Coordenação	02/10/2023 a 25/03/2024
6034	Rosiane Ragalzi Arruda Santos	Professora	Auxiliar de Coordenação	30/10/2023 a 26/04/2024
5138	Lena Alves	Professora	Auxiliar de Coordenação	29/11/2023 a 26/02/2024
5081	Sandra Rosa de Azevedo e Silva	Professora	Auxiliar de Coordenação	21/11/2023 a 18/05/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.758/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:





Readaptar, o servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia diurno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 29/11/2023 a 26/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.759/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 29/11/2023 a 26/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.760/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

R E S O L V E:

Readaptar, o(a) servidor(a) **EUNICE DE ABREU**, matrícula 15.541, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, no período de 30/10/2023 a 24/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.761/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIANE CORREA GENOVEZ**, matrícula 5184, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 13/11/2023 a 22/12/2023, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.762/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o(a) servidor(a) **LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR**, matrícula 18.116, Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função administrativa, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 20/10/2023 a 16/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023





MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.763/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14.234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.764/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por estar desempenhando a função de Vigia noturno, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.765/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia noturno, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.766/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **VALQUIRIA TEREZINHA FRANCO DE SOUZA**, matrícula 6048, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 20/10/2023 a 16/02/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.767/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,





RESOLVE:

Readaptar, o servidor **MAX SABALA DA SILVA**, matrícula 2647, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia diurno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 24/10/2023 a 21/01/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.768/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **MAX SABALA DA SILVA**, matrícula 2647, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 24/10/2023 a 21/01/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.769/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **MAGDA DE BRITO RAMOS**, matrícula 13.610, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, no período de 27/11/2023 a 19/03/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.770/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.771/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por estar desempenhando a função de Vigia noturno, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO





Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.772/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia noturno, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TUCA TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresas especializadas em transporte escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 978.304,20 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.023 3.3.90.39.00.00.00.1.500

159

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/12/2023 até 11/12/2024.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, João Lúcio Echeverria e Max Sander da Silva Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 246/2023

(PR 43/2022)

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 246/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lúcio Echeverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de dezembro de 2023

Wilsandra Aparecida de Lima BÉda

Gestor do Contrato

Ciente:

João Lúcio Echeverria

Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO DE VENDA E RESULTADO

O Município de Aquidauana/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2023 em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar por erro material a ata de registro, classificação de projeto de venda e resultado bem como sua publicação nas páginas 5 a 12 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana Ano X • Edição Nº 2.281 • sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 da seguinte forma:





1. Inserir após a planilha de resultado da Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS – COPRAN a planilha contendo o resultado da fornecedora Dirlene da Silva Ferreira, onde por um lapso deixou de ser constada na ata em tela, passando então a constar o resultado da fornecedora Dirlene da Silva Ferreira da seguinte forma:

Dirlene da Silva Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
42.	PÃO ENRIQUECIDO	Pct	1.000	13,43	13.430,00

Valor total R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)

2. Retificar a planilha contendo o resultado do fornecedor Lucas Ivano Miguel Gonçalves da seguinte forma:

Onde se lê:**Lucas Ivano Miguel Gonçalves**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
3.	ABÓBORA – Cabotiã	Kg	300	4,70	1.410,00
4.	ABOBRINHA – Menina	Kg	375	4,75	1.781,25
38.	MILHO VERDE – Espiga	Kg	500	10,88	5.440,00

Valor total R\$ 8.631,25 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:**Lucas Ivano Miguel Gonçalves**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
3.	ABÓBORA – Cabotiã	Kg	500	4,70	2.350,00
4.	ABOBRINHA – Menina	Kg	375	4,75	1.781,25
38.	MILHO VERDE – Espiga	Kg	500	10,88	5.440,00

Valor total R\$ 9.571,25 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

3. Retificar o valor global da seguinte forma:

Onde se lê: “Finalizando o presente chamamento Público em R\$ 1.402.061,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e sessenta e um reais).”

Leia-se: “Finalizando o presente chamamento Público em R\$ 1.243.001,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e um real).”

As demais disposições ficam inalteradas e, deste mesmo ato informamos que não houve interposição de recurso.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023

Lorena Fernandes Castilho
Nutricionista SEMED

Laura Ortiz do Espírito Santo
Nutricionista SEMED

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Silvia Leticia Bernardes
Membro da CPL





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS DE
CLIENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado por seu/sua Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 609.079.321-34, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANAPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.030.089/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente GILSON SEBASTIÃO MENEZES, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 437.348.041-91, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede LEANDRO TAKESHI TANAKA, brasileiro, portador(a) do CPF nº 006.475.291-73, celebram o presente aditivo ao Contrato nos termos das cláusulas seguintes, de modo a constar os dados bancários para remuneração ao contratante:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE

DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

- a) Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no valor de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do Ente Público, na CAIXA: **AG: 0615, OP: 006, C/C: 1-1;**





CAIXA

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em **03 (três)** vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

AQUIDAUANA, MS _____, 11 de DEZEMBRO de 2023
Local/data

Assinatura da Contratante
Nome: ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO - Prefeito
CPF: 609.079.321-34

Assinatura, sob carimbo, do funcionário
da CAIXA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/01/2023

Horário: 00:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NAYARA F. S. BRITTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.082.444/0001-93, sediada na Rua José Duarte, nº 602 – Santa Terezinha – CEP 79.200-000 – Aquidauana/MS, fone (67) 3241-2200, e-mail: maisvidadrogaria@gmail.com, representada pela Sra. Nayara Figueiredo Silva Britto, inscrito no CPF sob o nº 013.392.051-81, **SANTOS E GIULIANI LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.752.958/0001-09, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1367 – Vila Glória – CEP 90.004-430 – Campo Grande/MS, fone (67) 3043-0800, e-mail licitacao@multinutri.com.br, representada pelo Sr. Rodrigo Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 253.272.038-75, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, no Depósito Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa 1763 – Bairro Centro, Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.





4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 27.525,00 (Vinte e Sete mil Quinhentos e Vinte e Cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas





decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

NAYARA F. S. BRITTO LTDA
Detentora da Ata

SANTOS E GIULIANI LTDA EPP
Detentora da Ata

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ursula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2023

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ursula Coelho de Barros CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de março de 2023

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ursula Coelho de Barros
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2023 - PE
	Processo Administrativo: 5/2023 Processo de Licitação: 5/2023 Data do Processo: 12/01/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2023
- b) Licitação Nr.: 5/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 16/02/2023
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertsas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

NAYARA F. S. BRITTO LTDA. (6216)

2	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - Albumina em pó é um alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico, a base de clara de ovo, pasteurizada, desidratada, com percentual de 80 a 85% de proteína. Embalagem de 500g. - Marca: XLAB	PC	300,00	0,0000	44,00	13.200,00
3	MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR, A BASE DE MALTODEXTRINA. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda) - Embalagem 400 grs/ Nutri dextrin/ Carboch - Marca: FTW	PC	400,00	0,0000	20,00	8.000,00
Total do Fornecedor:						21.200,00

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2023 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 5/2023 Processo de Licitação: 5/2023 Data do Processo: 12/01/2023
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E GIULIANI LTDA (7026)

1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - Fórmula infantil em pó indicada para crianças prematuras/baixo peso. Relação Proteína Do Soro/Caseína De 70/30, proporcionando melhor digestão, alta densidade energética. Perfil de Aminoácidos adequado evitando distúrbios metabólicos. nutrientes de fácil absorção (Tcm, Maltodextrina, Lc Pufas). LATA DE 400g (APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN OU SIMILAR) - Marca: DANONE APTAMIL PRE P	LATA	50,00	0,0000	126,50	6.325,00
---	--	------	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 6.325,00

Total Geral: 27.525,00

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 Processo Administrativo: 5/2023 Total dos Itens Vencedores: 27.525,00
 Licitação: 5/2023 - PE
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto: Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fizessem e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 1 - 7021261 - FORMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - Unidade: LATA								
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA	DANONE APTAMIL F	50,000	0,0000	126,5000	6.325,00	Venceu	1 ****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	DANONE APTAMIL F	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	APTAMIL	50,000	0,0000	135,9900	6.799,50	Perdeu	0
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	DANONE	50,000	0,0000	139,0100	6.950,50	Perdeu	0
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - 7022067 - ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - Unidade: PC								
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	XLAB	300,000	0,0000	44,0000	13.200,00	Venceu	1 ****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	NATUROVOS ALBUM	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ALBUMINA/DIM amf	300,000	0,0000	44,9500	13.485,00	Perdeu	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	BOOYBUILDERS	300,000	0,0000	64,9900	19.497,00	Perdeu	0
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC								
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	FTW	400,000	0,0000	20,0000	8.000,00	Venceu	1 ****
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	NUTERAL MAXIQUO	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	PHÓLIAS 400 GR	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	CARBOFORVITAF.C	400,000	0,0000	22,9000	9.160,00	Perdeu	0

Página: 2/2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 Processo Administrativo: 5/2023 Total dos Itens Vencedores: 27.525,00
 Licitação: 5/2023 - PE
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto: Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fizessem e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 3 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC								
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR	CARBOCH 400G PR	400,000	0,0000	24,1000	9.640,00	Perdeu	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EREMIX MODULO C	400,000	0,0000	35,5000	14.200,00	Perdeu	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	CARBOCH	400,000	0,0000	48,6000	19.440,00	Perdeu	0

Aquidauana, Em _____

MURILIO FAUSTINO RODRIGUES - _____ - Pregoeiro(a)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, n.º 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3393-7500, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: abcoxigenio.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF n.º 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **11/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **7/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **05 (cinco)** dias úteis, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço: Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000 - Aquidauana/MS, após



solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO





6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 268.062,00 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI
Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque
CPF: 017.053.517-13

Felipe dos Santos Cabreira
CPF:018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Enrique Melo Albuquerque, CPF nº 017.053.517-13, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.





Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2023 - PE
	Processo Administrativo: 11/2023 Processo de Licitação: 11/2023 Data do Processo: 26/01/2023
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2023
- b) Licitação Nr.: 7/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 28/02/2023
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (6130)

1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ (CARGAS) - Marca: MESSER OX 10m	M ³	7.000,00	0,0000	30,90	216.300,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m ³ PPU (CARGAS) - Marca: MESSER OX 1M	M ³	200,00	0,0000	187,56	37.512,00
3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² . - Marca: RWR VAL300KGF	UN	30,00	0,0000	400,00	12.000,00
4	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Marca: RWR CATNASALUMID	UN	30,00	0,0000	75,00	2.250,00
Total do Fornecedor:						268.062,00
Total Geral:						268.062,00

Aquidauana, 28 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços: (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 Total dos Itens Vencedores: 268.062,00
Licitação: 7/2023 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 1 - 4210288 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 10m.	7.000,000	0,0000	30,9000	216.300,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		7.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item....: 2 - 4210287 - OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Unidade: M³								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 1M	200,000	0,0000	187,5600	37.512,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
Item....: 3 - 3090278 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR VAL300KGF	30,000	0,0000	400,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAD02	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (VU210-F)	30,000	0,0000	447,9000	13.437,00	Perdeu	0
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL	andramed andramed	30,000	0,0000	662,7500	19.882,50	Perdeu	0
Item....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMDIFICADOR - Unidade: UN								
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR CATHNASALUM	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAQ02	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Perdeu	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços: (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 268.062,00
Licitação: 7/2023 - PE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 4 - 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMDIFICADOR - Unidade: UN								
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITEC (UF110-UF)	30,000	0,0000	77,9900	2.339,70	Perdeu	0

Aquidauana, Em _____
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - _____ - Pregoeiro(s)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/04/2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **(COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 17.182.696/0001-17, situada na AV. Aracruz, nº 1304, bairro Novos Estados, CEP: 79034-450 na cidade de Campo Grande/MS, email: comercialked@gmail.com, telefone: 67 99852-130, neste ato representada por **Gilson de Oliveira Domingos**, CPF: 011.839.521-12), **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, situada na Av Zeca Ferreira, S/N, Quadra 57 lote 03, Vila Nova, Santa Rita do Araguaia-GO, Telefone: 64 8420-2103, e-mail: mipamoveis@hotmail.com, neste ato representada por **Carla Adriana Ferreira Marolla**, CPF: 582.333.421-49, **ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, situada na Rod. Governador Mário Covas, nº 3255, quadra 01 lote 04 box 23, Padre Mathias, Cariacica/ES, telefone: 99961-7505, e-mail: financeiro@romedal.com.br, neste ato representada por **Rozangela Medeiros de Alencar**, CPF: 554.840.931-04, **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA**, rua Antonio Norberto de Almeida. 220. Vila Maracaju, Campo Grande – MS, CEP: 79.008-350, telefone: 67 3044-0076, e-mail: luasilivraria@terra.com.br, neste ato representada por **Rosana Fusco dos Santos**, CPF: 776.237.541-49; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **51/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **10/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, nas unidades escolares o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município





fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.





9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 224.715,30 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SEMED

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeitura Municipal

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da ata

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI
Detentora da Ata

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Detentora da Ata

COMERCIAL K E D LTDA
Detentora da Ata





ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Andreia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2023


Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE		
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023		
			Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2023
- b) Licitação Nr.: 10/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 19/05/2023
- e) Objeto da Licitação: Aquisição Futura de matérias de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE, Processo nº23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	45,00	0,0000	5,10	229,50
UN	150,00	0,0000	18,00	2.700,00
UN	261,00	0,0000	11,20	2.923,20
UN	1.950,00	0,0000	0,60	1.170,00
UN	1.950,00	0,0000	1,35	2.632,50

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE		
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023		
			Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


8 Borracha Branca Escolar cx com 60 unid. Altura 6mm, largura 20mm; comprimento: 30mm; certificado pelo INMETRO; características do produto: não suja e não enruga o papel; Atóxico; composição resina termoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos - Marca: KAZ Borracha Branca	CAIX	90,00	0,0000	17,60	1.584,00
9 CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO, Tipo Box; dimensões internas da caixa: comprimento 37cm; largura 14cm; altura 23,5cm; para guarda de arquivos e documentos; vem com campos p/ preenchimento de informações referente ao conteúdo do arquivo - Marca: SJ CAIXA DE PAPELÃO	UN	300,00	0,0000	6,40	1.920,00
10 Caneta Marca Texto com ponta resistente; chanfrada; Formato triangular ergonômico. Tampa com clip. Cores variadas (Caixa com 12 unidades) - Marca: KAZ Marca Texto	CAIX	150,00	0,0000	17,70	2.655,00
11 Canetinhas Hidrográficas 12 Cores Tampa antiasfóxiante; cores vivas; Composição Tinta: água, corantes e umectantes; Corpo e Tampa; Resinas termoplásticas Ponta e Pavio; Fibra. Dimensões com embalagem; ALTURA: 1cm LARGURA: 12cm COMPRIMENTO: 17cm; PESO:100g - Marca: KAZ Hidrográficas	ESTO	750,00	0,0000	6,35	4.762,50
12 Cartolina Escolar 50cm X 66cm cores variadas. - Marca: KAZ Cartolina Escola	FOLH	900,00	0,0000	1,00	900,00
13 Clips para papel número 4/0, fabricados em aço galvanizado; Diâmetro arame 1,25 mm; Largura 13 mm; Altura 40 mm; Cx. c/ 367unid. - Marca: TOP Clips	CAIX	60,00	0,0000	14,60	876,00
14 Clips N 6/0, fabricado com arame de aço galvanizado; Dimensões: 7cm x 13cm x 1cm. Cx. com 218 unid. - Marca: TOP Clips	CAIX	90,00	0,0000	14,30	1.287,00
15 E.V.A - Placas de E.V.A com Glitter, 40cm X 60cm e 2mm de espessura; produto de excelente qualidade, com cores bem brilhante e glitter cobrindo totalmente a placa; cores variadas. - Marca: MAKE EVA	FOLH	750,00	0,0000	4,50	3.375,00
16 EVA LISO - PLACAS DE EVA 40X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA COR VERMELHA - Marca: MAKE EVA LISO VERMEL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00
17 EVA LISO COR AZUL - PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO AZUL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00
18 EVA LISO COR AMARELO-EVA LISO COR AMARELO - PLACAS FOLH DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO AMAREL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

 ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE	
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023	Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


19	EVA LISO COR VERDE - PLACAS DE EVA 40 X60 MM -EVA LISO COR VERDE- PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO VERDE	FOLH	450,00	0,0000	2,85	1.282,50
20	EVA LISO COR BEGE- PLACAS DE EVA 40 X60 MM- EVA LISO COR BEGE- PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO BEGE	FOLH	300,00	0,0000	2,50	750,00
21	Envelope A4 22 X 32cm. 90g ; Sof 032; Cx. com 250 Unidades; envelope de papel Off-set branco ; produzido com papéis de alta qualidade; especificações : - Envelope saco Off-set branco - Gramatura: 90 g/m² - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4. - Marca: FORONI Envelope A4	CAIX	18,00	0,0000	7,50	135,00
22	Envelope Carta Branco Sem Cep 11,4 X 16,2 cm: Especificações : - Envelope saco Off-set branco ; Sem: RPC - CEP; Gramatura: 63 g/m² ; Dimensões: 114 x 162 mm (11,4 x 16,2 cm) - Marca: FORONI Envelope Cart	UN	18,00	0,0000	0,32	5,76
23	Extrator De Grampo tipo espátula ; resistente e durável; material de fabricação : aço - Marca: KAZ Extrator De Gram	UN	60,00	0,0000	1,73	103,80
24	Fita Adesiva Transparente 12mm X 30m; filme de polipropileno bi-orientado; coberto com adesivo acrílico à base de Água; pacote com 10 rolos. - Marca: ADERE Adesiva Transp	PC	24,00	0,0000	15,86	380,64
25	FITA LARGA TRANSPARENTE-FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO- LARGURA 4,5CM COMPRIMENTO 500 METROS - Marca: ADERE LARGA TRANSPAR	PC	60,00	0,0000	37,00	2.220,00
26	Fita Crepe 18mmx50m - Pacote Com 6 Unidades, com adesão inicial adequada para não soltar da superfície e não deixar resíduos. - Marca: ADERE Crepe	PC	180,00	0,0000	20,00	3.600,00
28	Grampeador Reforçado de metal de 20cm com base de plástico; utiliza grampo 24/6 e 26/6. Capacidade para grampear até 30 folhas. Cor: preto e trilha cromado. - Marca: KAZ Grampeador Refor	UN	60,00	0,0000	30,00	1.800,00
29	Grampo 26/6 Galvanizado - Cx. c/ 5.000 unidades; desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m². - Marca: KAZ Grampo 26/6	CAIX	60,00	0,0000	5,62	337,20
30	Lápis de cor grande; Cx. com 12 cores variadas; pigmentos; aglutinantes; carga inerte; ceras e madeira; atóxicas; imperecível. - Marca: KAZ Lápis de cor gr	CAIX	600,00	0,0000	4,80	2.880,00
31	LÁPIS PRETO HB N2, com corpo hexagonal, proporciona maior conforto e praticidade; possui grafite HB nº 2, ultra resistente, não lasca; Cx. c/ 144 unidades - Marca: KAZ LÁPIS PRETO HB	CAIX	30,00	0,0000	37,00	1.110,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

 ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


32	LIVRO ATA, capa/contra capa de papelão 700gr, revestido de papel 90g; plastificado; folhas internas off-set ; numeradas de 100 folhas - Marca: SD LIVRO ATA	CAIX	30,00	0,0000	14,50	435,00
33	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA; 52 folhas numeradas; Formato: 153mmx216mm Capa/Contra Capa : Papelão 697 g/m²; Revestido por papel Off-set 120g/m²; folhas Internas : Papel Off-set 63g/m² - Marca: SD PROTOCOLO CORRESP	UN	30,00	0,0000	15,75	472,50
34	Massa De Modelar 6 Cores 90gr; à base de amido; ultra macia e não suja as mãos; produto atóxico. - Marca: KAZ Massa De Modelar	CAIX	750,00	0,0000	3,50	2.625,00
35	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO A4 GRAMATURA: 56G; RESMA - Marca: CREDAL PAPEL ALMAÇO	PC	90,00	0,0000	61,60	5.544,00
36	Papel Camurça 40x60 cores variadas - Marca: KAZ Camurça	FOLH	90,00	0,0000	1,40	126,00
37	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR MARROM - Marca: KAZ CARTÃO MARROM	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,00
38	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE ESCURO - Marca: FOLH KAZ CARTÃO VERDE ES	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,00
39	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE CLARO - Marca: FOLH KAZ CARTÃO VERDE CL	FOLH	390,00	0,0000	1,35	526,50
40	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AMARELO - Marca: KAZ CARTÃO AMARELO	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,00
41	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROSA - Marca: KAZ CARTÃO ROSA	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,00
42	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROXO - Marca: KAZ CARTÃO ROXO	FOLH	390,00	0,0000	1,60	624,00
43	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AZUL ÁGUA - Marca: KAZ FOLH CARTÃO AZUL AGU	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,00
44	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR MARROM - Marca: KAZ CREPOM MARROM	FOLH	300,00	0,0000	1,20	360,00
45	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE ESCURO - Marca: KAZ CREPOM VERDE ESC	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
46	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO - Marca: KAZ CREPOM VERDE CLA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE	
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023	
		Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


47	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AMARELO - Marca: KAZ CREPOM AMARELO	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
48	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROSA - Marca: KAZ CREPOM ROSA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
49	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROXO - Marca: KAZ CREPOM ROXO	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
50	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AZUL ÁGUA - Marca: KAZ CREPOM AZUL AGUA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
51	Papel Kraft Bobina 60cmx150m; 80 g. - Marca: SAFRA Kraft Bobina	BOB	270,00	0,0000	90,00	24.300,00
52	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CORES VARIADAS - Marca: KAZ PAPEL LAMINADO	FOLH	600,00	0,0000	1,22	732,00
53	PAPEL DOBRADURA PARA ORIGAMI CORES VARIADAS; Papel Liso, colorido, em papel offset 75 g/m². - FINO E MALEÁVEL - Medida da folha 20 x 20 cm. - Papel pintado nas duas faces com cores vivas. - Marca: KAZ DOBRADURA	CAIX	600,00	0,0000	3,29	1.974,00
55	PAPEL VERGÊ - Papel vergê branco formato A-4, gr. 180g/m² caixa com 50 fls. - Marca: OFF VERGÃ?	CAIX	150,00	0,0000	14,10	2.115,00
56	Pasta aba elástica line, sem lombo, de polipropileno, formato 332mm x 232mm, cores variadas; Material de Fabricação: Polipropileno - Marca: POLIBRAS aba elástica	UN	600,00	0,0000	1,85	1.110,00
57	PASTA A-Z FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "PRETO NUVEM" BOLSA PORTA ETIQUETA, OLHAL DE METAL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL, LOMBO LARGO - FORMATO: 350X280X80mm - Marca: FRAMA PASTA A-Z	UN	390,00	0,0000	11,25	4.387,50
58	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA C/VISOR 50 ENVELOPES; Dimensões : 24,3cm x 33,3cm x ,5cm - Marca: DAC CATÁ?LOGO	UN	300,00	0,0000	11,80	3.540,00
59	Pasta Classificadora de Cartolina com Grampo; em cartão altamente resistente; plastificado na cor; Medida: 343 x 0 x 236; Gramatura : 250 a 280g/m²; Espessura: 0,37; Peso Líquido: 0,054" - Marca: FRAMA Classificadora	UN	648,00	0,0000	1,50	972,00
60	Pasta Suspensa completa; com visor de papel e visor de plástico; grampo trilho com Haste em PVC removível; Medidas das Pastas :36 cm de Comprimento ; 24 cm de Altura; 40/41 cm Encaixe da Vareta - Marca: FRAMA Suspensa compl	UN	900,00	0,0000	1,95	1.755,00
61	Pen Drive 8GB de armazenamento, tipo de conector :USB. - Marca: MULTILASER Pen Drive	UN	60,00	0,0000	24,90	1.494,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

 ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 10/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	51/2023
	Processo de Licitação:	51/2023
	Data do Processo:	09/03/2023
		Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)


62	Pincel Atômico; resistente à água; ponta chanfrada permitindo a marcação de traço fino 2 mm e traço grosso 5 mm; recarregável nas cores : Azul, Vermelho, Preto, Verde; Cx. com 12 unid. - Marca: KAZ Pincel Atômico	CAIX	90,00	0,0000	8,59	773,10
63	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,40	840,00
64	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,54	924,00
65	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,50	900,00
66	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,55	930,00
67	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,65	990,00
70	Régua em poliestireno, com escala de 30 centímetros, com certificado pelo INMETRO - Marca: WALEU RÁgua	UN	450,00	0,0000	0,70	315,00
71	Tesoura inox reforçada multiuso 21cm, cabo resina plástica; comprimento 21,2cm; largura 7,5cm; altura 1,5cm; peso 78gr - Marca: KAZ Tesoura inox ref	UN	180,00	0,0000	5,50	990,00
72	Tesoura Escolar de aço inox com 13cm; ponta arredondada; CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca: KAZ Tesoura Escolar	CAIX	60,00	0,0000	50,00	3.000,00
73	TESOURA DE PICOTAR - PONTA QUADRADA - Marca: KAZ PICOTAR	UN	90,00	0,0000	28,00	2.520,00
80	TINTA PARA CARIMBO ; Tinta sem óleo a base de borracha; 40ml; Cx. c/12 unidades, NA COR PRETA - Marca: RADEX TINTA PARA CAR	CAIX	120,00	0,0000	8,96	1.075,20
81	TINTA PARA TECIDO-SOLÚVEL EM AGUA -pronta para uso, potes 37 ml caixa com 6 unidades - Marca: RADEX TINTA PARA TEC	CAIX	300,00	0,0000	24,00	7.200,00
87	COLA PARA ISOPOR E EVA 35G embalagem transparente; conta com bico dosador; produto certificado pelo INMETRO; produto atóxico - Marca: KAZ PARA ISOPOR E EV	UN	210,00	0,0000	2,69	564,90

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE		
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023		
			Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)

88 Cola Branca - fórmula a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível. Cola 100% lavável mesmo depois de seca; atóxica; seu bico é contra entupimentos e vazamentos embalagem de 90 g - Marca: KAZ Cola Branca	UN	210,00	0,0000	1,80	378,00
Total do Fornecedor:					124.536,30

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI (8033)

54 Papel Sulfite A4 Formato A4; (210x297cm); papel extra branco Caixa com 10 resmas com 500 folhas cada; Gramatura: 75g/m² - Marca: ONE A4 BRANCO	CAIX	300,00	0,0000	262,00	78.600,00
Total do Fornecedor:					78.600,00

MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI (6803)

7 Caderno Brochura Capa Dura 1/4 com 96 folhas pautadas com Papel Off-set 56g/m², conforme norma da ABNT NBR 15733:2012; CX com 240 unidades - Marca: JANDAIA 96 FOLHAS 1/	CAIX	6,00	0,0000	1.150,00	6.900,00
8 Caderno de cartografia e desenho, 96 folhas, espiral, capa flexível; folhas: sem pauta; formato: 275mm x 200mm; gramatura: 63 g/m² - Marca: RENOVO CADERNO	UN	600,00	0,0000	6,60	3.960,00
Total do Fornecedor:					10.860,00

ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (8340)


27 Giz de cera anatômico, embalagem contendo 6 unidades - Marca: PIRATININGA PIRATINI	CAIX	600,00	0,0000	1,49	894,00
68 Pistola de cola quente pequena; usa bastão de cola Fino.7mm - Marca: LEONORA LEO 4368	UN	90,00	0,0000	14,30	1.287,00
69 Pistola de cola quente grande; usa bastão de cola: 11 à 12 mm - Marca: LEONORA LEO 4369	UN	90,00	0,0000	18,20	1.638,00
74 Tinta Guache Cx. com 06 potes de 15ml; com 6 Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto e branco; cores miscíveis entre si. - Marca: PIRATININGA PIRATINI	CAIX	600,00	0,0000	2,75	1.650,00
75 TINTA GUACHE 250 ML AMARELO - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
76 TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
77 TINTA GUACHE 250 ML VERDE - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2023 - PE
	Processo Administrativo: 51/2023 Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (8340)

78	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
79	TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
Total do Fornecedor:						10.719,00
Total Geral:						224.715,30

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79000-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 51/2023
Licitação: 10/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição Futura de matérias de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - ALMOFADA PARA CARIMBO N2 Dimensões: 11,5cm x 8cm x 2cm nas								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ ALMOFADA	45.000	UN		5,1000	229,50	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		45.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		45.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	KAZ KAZ	45.000	UN		5,2800	238,05	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		45.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	RADEX N2	45.000	UN		5,1900	233,55	Perdeu	2
Item: 2 - Apontador Lápis Neon Com Depósito cx com 25 unidades, tipo								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Apontador Lápis	150.000	CAIX		18,0000	2.700,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		150.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	LEO E LEO APONTADOR	150.000	CAIX		18,9300	2.839,50	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		150.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/ 25UN	150.000	CAIX		55,0000	8.250,00	Perdeu	2

Item: 3 - Barbante Grú , número 6, 4/8 C/ 250 Metros

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

COMERCIAL K & D LTDA	Bj Barbante Grú	251.000	ROLO		11,2000	2.803,20	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	251.000	ROLO		11,3000	2.846,30	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		251.000	ROLO		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		251.000	ROLO		0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		251.000	ROLO		0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DUBOM 250M	251.000	ROLO		12,9900	3.260,36	Perdeu	2
Item: 4 - Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico de uso								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Bastão	1.950.000	UN		0,6000	1.170,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RENDICOLLA RENDICOLL	1.950.000	UN		0,6400	1.248,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		1.950.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	LEO E LEO BASTAO	1.950.000	UN		0,8600	1.677,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		1.950.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	REND COLA FINO	1.950.000	UN		0,7000	1.365,00	Perdeu	2
Item: 5 - Bastão de cola quente grossa, adesivo termoplástico de uso								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Bastão	1.950.000	UN		1,3500	2.632,50	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RENDICOLLA RENDICOLL	1.950.000	UN		1,3900	2.710,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		1.950.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	LEO E LEO BASTAO	1.950.000	UN		1,6000	3.120,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		1.950.000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	REND COLA GROSSO	1.950.000	UN		1,5000	2.925,00	Perdeu	2
Item: 6 - Borracha Branca Escolar Cx. c/ 90 unid. Altura: 6mm; largura								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Borracha Branca	90.000	CAIX		17,6000	1.584,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RED BOR RED BOR	90.000	CAIX		18,0000	1.620,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90.000	CAIX		0,0000	0,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/ 60	60,000	CAIX	25,0000	2.250,00	Perdeu	2
Item: 7 - Caderno Brochura Capa Dura 1/4 com 96 folhas pautadas com							
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	JANDAIA 96 FOLHAS 1/4	6,000	CAIX	1.150,0000	6.900,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CREDEAL CREDEAL	6,000	CAIX	1.187,6700	7.126,02	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		6,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		6,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORDNI CD 96FLS	6,000	CAIX	1.500,0000	9.000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	TILIBRA Caderno Broc	6,000	CAIX	1.187,6700	7.126,02	Perdeu	2
Item: 8 - Caderno de cartografia e desenho, 96 folhas, espiral, capa							
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RENOVO CADERNO	600,000	UN	6,6000	3.960,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CREDEAL CREDEAL	600,000	UN	6,6600	3.996,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORDNI CADERNO DE DE	600,000	UN	14,0000	8.400,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	TILIBRA cartografia	600,000	UN	6,6600	3.996,00	Perdeu	2
Item: 9 - CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO, Tipo Box; Dimensões:							
COMERCIAL K & D LTDA	SJ CAIXA DE PAPELÃO 70	300,000	UN	6,4000	1.920,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	FRAMA CX	300,000	UN	6,5000	1.950,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAO CARLOS PAPELÃO	300,000	UN	12,0000	3.600,00	Perdeu	2
Item: 10 - Ganeta Marca Texto com pontia resistente; chanfrada; Formato							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Marca Texto	150,000	CAIX	17,7000	2.655,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	MASTERPRINT MASTERPR	150,000	CAIX	17,7400	2.661,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	MASTERPRINT MASTERPRK	150,000	CAIX	17,7400	2.661,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/12UN	150,000	CAIX	25,0000	3.750,00	Perdeu	2
Item: 11 - Canetinhas Hidrográficas 12 Cores Tampa antiafianta:							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Hidrográficas	750,000	ESTO	6,3500	4.762,50	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4517	750,000	ESTO	6,4000	4.800,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		750,000	ESTO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	REFTRE AS	750,000	ESTO	6,4000	4.800,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750,000	ESTO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW 12 CORES	750,000	ESTO	12,0000	9.000,00	Perdeu	2
Item: 12 - Cartolina Escolar 50cm X 95cm cores variadas.							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Cartolina Escola	900,000	FOLH	1,0000	900,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		900,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		900,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		900,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		900,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	JANDAIA CORES VARIAD	900,000	FOLH	1,0600	972,00	Perdeu	2
Item: 13 - Clips para papel número 40, fabricados em aço galvanizado:							
COMERCIAL K & D LTDA	TOP Clips	60,000	CAIX	14,6000	876,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CLIPS TOP CLIPS TOP	60,000	CAIX	15,1900	911,40	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	NEW CLIPS	60,000	CAIX	15,0000	900,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BACCHI 40	60,000	CAIX	14,8000	888,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 14 - Clips N 60, fabricado com arame de aço galvanizado :

Empresa	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Resultado
COMERCIAL K & D LTDA	TOP Clips	90.000	CAIX	14.3000	1.287,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CLIPS TOP-CLIPS TOP	90.000	CAIX	15.1900	1.367,10	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		90.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	NEW CLIPS	90.000	CAIX	15,0000	1.350,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BACCHÉ 60	90.000	CAIX	14,4900	1.304,10	Perdeu 2

Item: 15 - E.V.A - Placas de E.V.A com Glitter: 40cm X 60cm e 2mm de

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA	750.000	FOLH	4,5000	3.375,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	MAKE + MAKE +	750.000	FOLH	4,7300	3.547,50	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		750.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		750.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW COM GLITTER	750.000	FOLH	10,0000	7.500,00	Perdeu 2

Item: 16 - EVA LISO COR VERMELHA

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO VERMEL	450.000	FOLH	2,5000	1.125,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW	450.000	FOLH	2,8700	1.291,50	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450.000	FOLH	2,5900	1.165,50	Perdeu 2

Item: 17 - EVA LISO COR AZUL

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO AZUL	450.000	FOLH	2,5000	1.125,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW	450.000	FOLH	2,8700	1.291,50	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450.000	FOLH	2,5900	1.165,50	Perdeu 2

Item: 18 - EVA LISO COR AMARELO

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO AMARELO	450.000	FOLH	2,5000	1.125,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW	450.000	FOLH	2,8700	1.291,50	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450.000	FOLH	2,5900	1.165,50	Perdeu 2

Item: 19 - EVA LISO COR VERDE - PLACAS DE EVA 40 X60 MM

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO VERDE	450.000	FOLH	2,8500	1.282,50	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW	450.000	FOLH	2,8700	1.291,50	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450.000	FOLH	6,0000	2.700,00	Perdeu 2

Item: 20 - EVA LISO COR BEGE - PLACAS DE EVA 40 X60 MM

COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO BEGE	300.000	FOLH	2,5000	750,00	Venceu 1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW	300.000	FOLH	2,8700	861,00	Perdeu 2
RODRIGUES & REIS LTDA		300.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300.000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu 2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	300.000	FOLH	2,5900	777,00	Perdeu 2

Item: 21 - Envelope A4 22 X 32cm, 90g : 9of 032, Cx. com 250 Unidades

COMERCIAL K & D LTDA	FORCIS Envelope A4	15.000	CAIX	7,5000	135,00	Venceu 1
----------------------	--------------------	--------	------	--------	--------	----------





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		18,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		18,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		18,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		18,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORONI CX C/ 250UN	18,000	CAIX	97,5700	1,756,28	Perdeu	2
Item: 22 - Envelope Carta Branco Sem Cep 11,4 X 16,2 cm:							
COMERCIAL K & D LTDA	FORONI Envelope Cart	18,000	UN	0,3209	5,76	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		18,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		18,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		18,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		18,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORONI BRANCO	18,000	UN	2,0000	-36,00	Perdeu	2
Item: 23 - Extrator De Grampo tipo espátula : resistente e durável:							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Extrator De Gram	60,000	UN	1,7300	103,80	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRWAÁTO	60,000	UN	5,0000	300,00	Perdeu	2
Item: 24 - Fita Adesiva Transparente 12mm X 30m - filme de							
COMERCIAL K & D LTDA	ADERE Adesiva Transp	24,000	PC	15,8600	380,64	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		24,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		24,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		24,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		24,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	EUROCEL PACOTE C/ 10	24,000	PC	35,0000	840,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 25 - FITA LARGA TRANSPARENTE							
COMERCIAL K & D LTDA	ADERE LARGA TRANSPAR	60,000	PC	37,0000	2.220,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		60,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	IMP. 500M	60,000	PC	100,0000	6.000,00	Perdeu	2
Item: 26 - Fita Crepe 18mmx60m - Pacote Com 6 Unidades							
COMERCIAL K & D LTDA	ADERE Crepe	180,000	PC	20,0000	3.600,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		180,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		180,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		180,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		180,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	EUROCEL PCT 6 UN	180,000	PC	50,0000	9.000,00	Perdeu	2
Item: 27 - Giz de cera anatômico, embalagem contendo 6 unidades							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATINHA PIRATINI	600,000	CAIX	1,4800	894,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX EMBAL C/ 6U	600,000	CAIX	4,0000	2.400,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Giz de cera	600,000	CAIX	1,4800	894,00	Perdeu	2
Item: 28 - Grampeador Reforcado de metal de 20cm com base de plástico.							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Grampeador Refor	60,000	UN	30,0000	1.800,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA JOCAR 93016	60,000	UN	30,3600	1.821,60	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CAPACIDADE P/ 30	60,000	UN	70,0000	4.200,00	Perdeu	2
Item: 29 - Grampo 26/6 Galvanizado - Cx. c/ 5.000 unidades.							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Grampo 26/6	60,000	CAIX	5,6200	337,20	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/ 5000UN	60,000	CAIX	14,0000	840,00	Perdeu	2
Item: 30 - Lápis de cor grande; Cx. com 12 cores variadas;							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Lápis de cor #	600,000	CAIX	4,8000	2.880,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SERELEPE SERELEPE	600,000	CAIX	5,2500	3.150,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	NEW GRAMPO	600,000	CAIX	5,0000	3.000,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CX C/ 12 CORES	600,000	CAIX	4,8000	2.880,00	Perdeu	2
Item: 31 - LÁPIS PRETO HB N2, com corpo hexagonal, proporcional							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ LÁPIS PRETO HB	30,000	CAIX	37,0000	1.110,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SERELEPE SERELEPE	30,000	CAIX	38,0500	1.141,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO GROZA	30,000	CAIX	60,0000	2.400,00	Perdeu	2
Item: 32 - LIVRO ATA, capa contra capa de papelão 700gr, revestido de							
COMERCIAL K & D LTDA	SD LIVRO ATA	30,000	CAIX	14,5000	435,00	Venceu	1

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SÃO DOMINGOS SÃO D	30,000	CAIX	14,5000	435,70	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SÃO DOMINGOS 100FLS	30,000	CAIX	35,0000	1.050,00	Perdeu	2
Item: 33 - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA: 62 folhas numeradas;							
COMERCIAL K & D LTDA	SD PROTOCOLO CORRESP	30,000	UN	15,7500	472,50	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SÃO DOMINGOS SÃO D	30,000	UN	15,7600	473,40	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		30,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SÃO DOMINGOS 527FLS	30,000	UN	36,0000	1.080,00	Perdeu	2
Item: 34 - Massa De Modelar 6 Cores 90gr; à base de amido;							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Massa De Modelar	750,000	CAIX	3,5000	2.625,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	UTI GUTI UTI GUTI	750,000	CAIX	3,5700	2.677,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		750,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		750,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 6X90G	750,000	CAIX	8,0000	6.000,00	Perdeu	2
Item: 35 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO A4 G							
COMERCIAL K & D LTDA	CREDAL PAPEL ALMAÇO	90,000	PC	61,6000	5.544,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		90,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SÃO DOMINGOS RESMA A	90,000	PC	150,0000	13.500,00	Perdeu	2





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAO DOMINGOS RESMA A	90,000	PC	150,000	13.500,00	Perdeu	2
Item: 36 - Papel Camurça 60x90 cores variadas							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Camurça	90,000	FOLH	1,400	126,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		90,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP CORES VARIADAS	90,000	FOLH	4,000	360,00	Perdeu	2
Item: 37 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR MARROM							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO MARROM	390,000	FOLH	1,500	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,600	659,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP MARROM	390,000	FOLH	4,300	1.677,00	Perdeu	2
Item: 38 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE ESCURO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO VERDE ES	390,000	FOLH	1,500	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,600	659,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE ESCURO	390,000	FOLH	4,300	1.677,00	Perdeu	2
Item: 39 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE CLARO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO VERDE CL	390,000	FOLH	1,300	520,50	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,300	542,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE CLARO	390,000	FOLH	4,300	1.677,00	Perdeu	2
Item: 40 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AMARELO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO AMARELO	390,000	FOLH	1,500	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,600	659,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AMARELO	390,000	FOLH	4,300	1.677,00	Perdeu	2
Item: 41 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROSA							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO ROSA	390,000	FOLH	1,500	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,600	620,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROSA	390,000	FOLH	4,300	1.677,00	Perdeu	2
Item: 42 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROXO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO ROXO	390,000	FOLH	1,600	624,00	Venceu	1
ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000	FOLH	1,600	635,70	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	FOLH	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROXO	390,000	FOLH	1,600	639,60	Perdeu	2
Item: 43 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AZUL ÁGUA							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÃO AZUL AGU	390,000	FOLH	1,500	585,00	Venceu	1



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,6000	659,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AZUL ÁGUA	300,000	FOLH	4,3000	1.677,00	Perdeu	2
Item: 44 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR MARROM							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM MARROM	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2400	372,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP MARROM	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 45 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE ESCURO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM VERDE ESC	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE ESCURO	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 46 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM VERDE CLA	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE CLARO	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 47 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AMARELO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM AMARELO	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AMARELO	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 48 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROSA							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM ROSA	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROSA	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 49 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROXO							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM ROXO	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROXA	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 50 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AZUL ÁGUA							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM AZUL AGUA	300,000	FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000	FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AZUL ÁGUA	300,000	FOLH	5,5000	1.650,00	Perdeu	2
Item: 51 - Papel Kraft Bobina 50cmx150m; 80 g.							
COMERCIAL K & D LTDA	SAFRA kraft Bobina	270,000	BOB	90,0000	24.300,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	SCRITY SCRITY	270,000	BOB	91,0000	24.570,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		270,000	BOB	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	GRF 104.00	270,000	BOB	104,0000	28.080,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		270,000	BOB	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAFRA BOBINA 60CM	270,000	BOB	103,4900	27.942,30	Perdeu	2
Item: 52 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CORES VARIADAS							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PAPEL LAMINADO	600,000	FOLH	1,2200	732,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	600,000	FOLH	1,2400	744,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP CORES VARIADAS	600,000	FOLH	6,0000	3.600,00	Perdeu	2
Item: 53 - PAPEL DOBRADURA PARA ORIGAMI CORES VARIADAS: Papel Liso, col							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ DOBRADURA	600,000	CAIX	3,2900	1.974,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ROMITEC CORES VARIAD	600,000	CAIX	8,0000	4.800,00	Perdeu	2
Item: 54 - Papel Sulfito A4 - Formato A4 - (210x297cm); papel extra							
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	ORV A4 BRANCO	300,000	CAIX	262,0000	78.600,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		300,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA	CHAMEX PAPEL A4	300,000	CAIX	319,3200	95.796,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	REPORT A4	300,000	CAIX	290,0000	87.000,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	CHAMEX CX G/ 10 RESM	300,000	CAIX	450,0000	135.000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	COPIMAX Papel Sulfito	300,000	CAIX	262,2000	78.660,00	Perdeu	2
Item: 55 - PAPEL VERGÉ - Papel vergé branco formato A-4, gr. 180g/m² ca							
COMERCIAL K & D LTDA	OFF VERGÁ?	150,000	CAIX	14,1000	2.115,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	OFF PAER OFF PAPER	150,000	CAIX	14,2000	2.130,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		150,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	USAPEL CX G/ 50PLS	150,000	CAIX	40,0000	6.000,00	Perdeu	2
Item: 56 - Pasta aba elástica fina, sem lombo, de polipropileno -							
COMERCIAL K & D LTDA	POLIBRAS aba elásti	600,000	UN	1,8500	1.110,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DAC DAC	600,000	UN	1,8900	1.134,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO CORES VARIADAS	600,000	UN	2,3900	1.434,00	Perdeu	2
Item: 57 - PASTA A-Z FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "PRETO NUVEM"							
COMERCIAL K & D LTDA	FRAMA PASTA A-Z	390,000	UN	11,2500	4.387,50	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	FRAMA FRAMA	390,000	UN	11,3000	4.407,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	FRAMA AZ	390,000	UN	13,5000	5.265,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	GHS LOMBO LARGO	390,000	UN	35,0000	13.650,00	Perdeu	2
Item: 58 - PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA C/VISOR 50							



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

COMERCIAL K & D LTDA	DAC CATÁLOGO	300,000 UN	11,8000	3,540,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DAC DAC	300,000 UN	11,8000	3,570,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DAC C/ VISOR 50 ENVE	300,000 UN	35,0000	10,500,00	Perdeu	2

Item: 59 - Pasta Classificadora de Cartolina com Grampo, em cartão

COMERCIAL K & D LTDA	FRAMA Classificadora	648,000 UN	1,5000	972,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	FRAMA FRAMA	648,000 UN	1,5200	984,96	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		648,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		648,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		648,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO CLASSIFICADORA	648,000 UN	2,2400	1,451,52	Perdeu	2

Item: 60 - Pasta Suspensa completa, com visor de papel e visor de

COMERCIAL K & D LTDA	FRAMA Suspensa compl	900,000 UN	1,9500	1,755,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	FRAMA FRAMA	900,000 UN	1,9600	1,764,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		900,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		900,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		900,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO C/ HASTES EM P	900,000 UN	7,0000	6,300,00	Perdeu	2

Item: 61 - Pen Drive 8GB de armazenamento, tipo de conector :USB

COMERCIAL K & D LTDA	MULTILASER Pen Drive	80,000 UN	24,9000	1,491,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		80,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		80,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	MULTILASER 8GB	80,000 UN	25,0000	1,500,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		80,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	MULTILASER 8GB	80,000 UN	24,9300	1,495,80	Perdeu	2
--	----------------	-----------	---------	----------	--------	---

Item: 52 - Pincel Alômico - CX.

COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Pincel A3 1600	90,000 CAX	8,5900	773,10	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		90,000 CAX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000 CAX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000 CAX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000 CAX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW RECARREGAVEL	90,000 CAX	20,0000	1,800,00	Perdeu	2

Item: 53 - PINCEL PARA PINTURA N° 2 - Pelos/cordas : natural:

COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000 UN	1,4000	840,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4211	600,000 UN	1,4500	870,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CHATO N2	600,000 UN	1,4200	852,00	Perdeu	2

Item: 54 - PINCEL PARA PINTURA N° 4 - Pelos/cordas : natural:

COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000 UN	1,5400	924,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4212	600,000 UN	1,5500	930,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CHATO N4	600,000 UN	3,1000	1,860,00	Perdeu	2

Item: 55 - PINCEL PARA PINTURA N° 6 - Pelos/cordas : natural: cabo:

COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000 UN	1,5000	900,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4213	600,000 UN	1,6000	960,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CHATO N8	600,000 UN	1,5500	930,00	Perdeu	2
Item: 66 - PINCEL PARA PINTURA N° 8 - Pelos/cerdas natural						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000 UN	1,5500	930,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4214	600,000 UN	1,6800	1.000,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CHATO N8	600,000 UN	1,5800	948,00	Perdeu	2
Item: 67 - PINCEL PARA PINTURA N° 10 - Pelos/						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000 UN	1,6500	990,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4215	600,000 UN	1,8000	1.080,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO CHATO N10	600,000 UN	1,6500	1.014,00	Perdeu	2
Item: 68 - Pistola de cola quente pequena, usa bastão de cola fino 7mm						
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4368	90,000 UN	14,3000	1.287,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO PEQUENA	90,000 UN	85,0000	5.850,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ cola quente	90,000 UN	29,0000	2.610,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 69 - Pistola de cola quente grande: usa bastão de cola: 11 à 12 m						
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4369	90,000 UN	18,2000	1.638,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LEOLEO GRANDE	90,000 UN	70,0000	6.300,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ cola grande	90,000 UN	35,0000	3.150,00	Perdeu	2
Item: 70 - Régua em poliestireno, com escalo de 30 centímetros, com						
COMERCIAL K & D LTDA	WALEU Régua	450,000 UN	0,7000	315,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	WALEU WALEU	450,000 UN	0,7300	328,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		450,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO 30CM	450,000 UN	6,0000	2.700,00	Perdeu	2
Item: 71 - Tesoura inox reforçada multuso 21cm, cabo resina plástica:						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Tesoura inox ref	180,000 UN	5,5000	990,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	BRW BRW TE210I	180,000 UN	5,6000	1.008,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		180,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		180,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		180,000 UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW 21CM	180,000 UN	7,8500	1.413,00	Perdeu	2
Item: 72 - Tesoura Escolar de aço inox com 13cm: ponta arredondada:						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Tesoura Escolar	60,000 CAIX	50,0000	3.000,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4195	60,000 CAIX	55,0000	3.300,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000 CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000 CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000 CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX Q30UN	60,000	CAIX	51,9000	0,114,00	Perdeu	2
Item: 73 - TESOURA DE PICOTAR - PONTA QUADRADA							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PICOTAR	90,000	UN	28,0000	2,520,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		90,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	CIS PONTA QUADRADA	90,000	UN	60,0000	7,200,00	Perdeu	2
Item: 74 - Tinta Guache Cx. com 06 potes de 15ml:							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	600,000	CAIX	2,7500	1,650,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 6X15ML	600,000	CAIX	20,0000	12,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR Guache	600,000	CAIX	4,5000	2,700,00	Perdeu	2
Item: 75 - TINTA GUACHE 250 ML AMARELO							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML AMARELO	300,000	UN	20,0000	6,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE AMARELA	300,000	UN	6,5000	1,950,00	Perdeu	2
Item: 76 - TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML VERMEL	300,000	UN	20,0000	6,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE VERMELHA	300,000	UN	4,6000	1,380,00	Perdeu	2
Item: 77 - TINTA GUACHE 250 ML VERDE							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML VERDE	300,000	UN	20,0000	6,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE VERDE	300,000	UN	6,5700	1,971,00	Perdeu	2
Item: 78 - TINTA GUACHE 250 ML BRANCA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML BRANCA	300,000	UN	20,0000	6,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE BRANCA	300,000	UN	4,5000	1,350,00	Perdeu	2
Item: 79 - TINTA GUACHE 250 ML GOR PRETA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML PRETA	300,000	UN	20,0000	6,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE PRETA	300,000	UN	6,5000	1,950,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 80 - TINTA PARA CARIMBO - Tinta sem óleo a base de borracha:

COMERCIAL K & D LTDA	RADEX TINTA PARA CAR	120.000	CAIX	8,6600	1.075,20	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		120.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		120.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		120.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		120.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	RADEX CX C/ 12UN	120.000	CAIX	20,0000	2.400,00	Perdeu	2

Item: 81 - TINTA PARA TECIDO-SOLÚVEL EM AGUA

COMERCIAL K & D LTDA	RADEX TINTA PARA TEC	300.000	CAIX	24,0000	7.200,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RADEX RADEX	300.000	CAIX	28,0000	7.800,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300.000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	ACRILEX 6X37ML	300.000	CAIX	24,9900	7.497,00	Perdeu	2

Item: 82 - TNT TECIDO NÃO TECIDO COR AMARELA

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Item: 83 - TNT TECIDO NÃO TECIDO COR AZUL LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO:

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Item: 84 - TNT TECIDO NÃO TECIDO COR VERDE, LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Item: 85 - TNT TECIDO NÃO TECIDO - COR BRANCA, LARGURA: 1,40M COMPRIM

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Item: 86 - TNT TECIDO NÃO TECIDO COR VERMELHO, LARGURA: 1,40M COMP

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA		12.000	ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2

Item: 87 - COLA PARA ISOPOR E EVA 35G embalagem transparente:

COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA ISOPOR E EV	210.000	UN	2,6900	564,90	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		210.000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Empresa	Item	Quantidade	Unidade	Valor Proposto	Valor Referência	Status	Ordem
RODRIGUES & REIS LTDA		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 35G	210,000	UN	7,0000	1.470,00	Perdeu	2
Item: 88 - Cola Branca -90g							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Cola Branca	210,000	UN	1,8000	378,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	210,000	UN	1,8500	388,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FRAMA 90G	210,000	UN	1,8400	386,40	Perdeu	2

Aquidauana, em / /

CLAUDIOMIRO ELOI
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/03/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Aos três dias do mês de abril de dois mil e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.711.900/0001-51, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1661, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-000, telefone: (67) 3245-4144, e-mail: tl.telhaselaje@terra.com.br, neste ato representada por **Fabio Henrique Noma Boigues**, com CPF nº 062.026.078-58; **COMERCIAL K & D LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-27, estabelecida na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande– MS, CEP: 79.034-450, e-mail: comercialked@gmail.com, telefone: (67) 99852-1308, neste ato representada por **Gilson De Oliveira Domingos** com CPF: 011.839.521-12; **LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Jardim Panama, na cidade de Campo Grande – MS, CEP:79.112-205, telefone: (67) 3362-5000, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, neste ato representado por **Roselene Dantas Garay Risalde** com CPF: 466.472.871-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 19/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 2/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.



2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em **05 (cinco) dias úteis**, das 07:00 às 13:00 h, nos locais especificados na AF – Autorização de Fornecimento, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, **no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP**

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;





8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 715.584,80 (Setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana – MS, 03 de abril de 2023.





Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

TL CONSTRUÇÕES LTDA
Detentora da ata

COMERCIAL K & D LTDA
Detentora da Ata

LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Detentora da Ata

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do contrato

Testemunhas:

Ney Martins Alviço
CPF: 078.096.111-00

Mário Ravaglia de Oliveira
CPF: 127.663.301-78

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de abril de 2023

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2023 - PR
	Processo Administrativo: 19/2023 Processo de Licitação: 19/2023 Data do Processo: 07/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2023
- b) Licitação Nr.: 2/2023-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/03/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de-lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL K & D LTDA (5181)					
1 Aço CA - 50, 8,0 mm (5/16), Vergalhão, Barra com 12 metros. - Marca: AÇO E AÇO	BAR	490,00	0,0000	56,50	27.685,00
4 CAL HIDRATADA- SACO COM 20 KG - Marca: BOA VISTA	SACC	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
5 CAL PARA PINTURA 8 KG - Marca: BOA VISTA	SACC	800,00	0,0000	19,00	15.200,00
Total do Fornecedor:				45.485,00	
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)					
3 Areia Média - Marca: LEF	M³	3.200,00	0,0000	77,00	246.400,00
Total do Fornecedor:				246.400,00	
T L CONSTRUCOES LTDA (6889)					
2 AÇO CA-50 , 6,3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: GERDAU	BAR	482,00	0,0000	38,90	18.749,80
6 CIMENTO CP II - E32 (SACO DE 50 KG) - Marca: CAUE/ ITAU	UN	8.500,00	0,0000	43,86	372.810,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2023 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 19/2023 Processo de Licitação: 19/2023 Data do Processo: 07/02/2023
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

T L CONSTRUCOES LTDA (6889)

7	TIJOLO 8 FUIROS, MEDIDA APROXIMADA 09 X 19 X 19 cm - Marca: BRASILANDIA/OUTROS	MIL	22,00	0,0000	890,00	19.580,00
8	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 22 cm - Marca: FORTALEZA/OUTROS	MIL	20,00	0,0000	628,00	12.560,00
					Total do Fornecedor:	423.699,80
					Total Geral:	715.584,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2023 Processo Administrativo: 19/2023 Total dos Itens Vencedores: 715.584,80
Licitação: 2/2023 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 1 - 6070469 - Aço CA- 65, 8,0 mm (5/16), Vergalhão, Barra com 12 metros - Unidade: BAR								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	AÇO E AÇO	450,000	0,0000	96,5000	27.685,00	Venceu	1 ****
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	GERDAU	450,000	0,0000	57,9700	26.405,30	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - 6060013 - AÇO CA-50, 6,3 mm (1/4), VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Unidade: BAR								
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	GERDAU	482,000	0,0000	35,9000	18.749,80	Venceu	1 ****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	AÇO E AÇO	482,000	0,0000	39,0000	18.798,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		482,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - 2041447 - Areia Média - Unidade: M³								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LEF	3.200,000	0,0000	77,0000	246.400,00	Venceu	1 ****
6889	T L CONSTRUCOES LTDA		3.200,000	0,0000	77,8000	248.280,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 4 - 2040289 - CAL HIDRATADA-SACO COM 20 KG - Unidade: SACO								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BOA VISTA	100,000	0,0000	26,2000	2.600,00	Venceu	1 ****
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	ITAU/CUTROS	100,000	0,0000	26,1200	2.612,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 5 - 6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BOA VISTA	800,000	0,0000	19,0000	15.200,00	Venceu	1 ****
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	BOA VISTA/ CUTRO	800,000	0,0000	19,3400	15.472,00	Perdeu	2

Página: 2/3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2023 Processo Administrativo: 19/2023 Total dos Itens Vencedores: 715.584,80
Licitação: 2/2023 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 5 - 6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 6 - 6070277 - CIMENTO CP II - E32 (SACO DE 50 KG) - Unidade: UN								
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	CAUJE/ ITAU	8.500,000	0,0000	43,8600	372.810,00	Venceu	1 ****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		8.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		8.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 7 - 6070471 - TIJOLO 8 FUROS, MEDIDA APROXIMADA 09 X 19 X 19 cm - Unidade: MIL								
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	BRASILANDIA/CUTI	22,000	0,0000	890,0000	19.580,00	Venceu	1 ****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 8 - 6070470 - TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 22 cm - Unidade: MIL								
6889	T L CONSTRUCOES LTDA	FORTALEZA/OUTRO	20,000	0,0000	628,0000	12.560,00	Venceu	1 ****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2023 Processo Administrativo: 19/2023 715.584,80
Licitação: 2/2023 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de insumos para confecção de lajetas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de lobo das vias públicas, confecção de câmeras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 8	- 6070470 - TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 22 cm - Unidade: MIL							
5428	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA HARDOIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ANTONIO SANTOS RIBEIRO, REGENTE NA TURMA 4º/5º MULTIANUAL, AFASTADA PELO INSS, COM BENEFÍCIO CONCEDIDO ATÉ 29/11/2023, E SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MAIS 180 DIAS, E ENTRARÁ COM PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO JUNTO AO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.845,39 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.642,22 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VIVIANE CRISTINA ALVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 773/2023

CELEBRADO EM: 13.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SUANE CRISTINA DE SOUZA PACHE DOS SANTOS.





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE ESCOLINHA DA ALEGRIA, NAS DISCIPLINAS CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, GEOMETRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NA TURMA MULTIANUAL DO 6º/7º/8º/9º MULTIANUAL, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.463,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE 3.512,14 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.951,19 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUANE CRISTINA DE SOUZA PACHE DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 822/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MILTON GOMES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SÔNIA CORRÊA DOS SANTOS MENDES, MAT. 6188, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA POR 14 DIAS, DE 23/10 A 05/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.056,90 (UM MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 406,50 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MILTON GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 822/2023

CELEBRADO EM: 06.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MILTON GOMES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA CÔRREA DOS SANTOS MENDES, MAT. 6188, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 15 DIAS, DE 06/11 A 20/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.219,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.219,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MILTON GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 897/2023

CELEBRADO EM: 03.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





CONTRATADO(A): NOELI SILVA NONATO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, REGENTE NA TURMA 1º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ALICE DOS SANTOS SILVEIRA, MAT. 401, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 07/11/2023 A 06/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.243,81 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.512,14 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.731,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NOELI SILVA NONATO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 909/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 2º ANO C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 13743, QUE SE ENCONTRA LICENÇA MÉDICA, DE 02/11 A 01/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.503,97 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.772,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.731,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 984/2023

CELEBRADO EM: 30.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GABRIELA DONASSOLO RÓCHA, MAT. 13737, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 27/10 A 02/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 985/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CLÁUDIA CARDOSO FLORES, PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 14 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 985/2023

CELEBRADO EM: 07.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA-NE ESCOLINHA DA ALEGRIA, REGENTE NA TURMA 1º/2º/3º/4º/5º MULTIANUAL, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.438,93 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.487,74 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.951,19 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 989/2023

CELEBRADO EM: 26.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): KELIS FERNANDES DE ARRUDA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 4º A E 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PERMUTADO JOÃO ENOQUE CALDEIRA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 08 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E KELIS FERNANDES DE ARRUDA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 990/2023

CELEBRADO EM: 23.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





CONTRATADO(A): GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I B, PRÉ II A, PRÉ II B, E NA DISCIPLINA DE RECREAÇÃO, JOGOS E BRINCADEIRAS, NA TURMA PRÉ I B, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1006/2023

CELEBRADO EM: 26.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, REGENTE NA TURMA PRÉ II VÉSPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EMÍLIA ROBIN CONCEIÇÃO FURLAN, MAT. 13739, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1044/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AVILA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 2º B E 3º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA- PERMUTA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 23/10 A 28/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AVILA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1049/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDERSON SANTOS DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 02 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,





NA TURMA 3º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA- PERMUTA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 23/10 A 28/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 78,05 (SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 78,05 (SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDERSON SANTOS DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1127/2023

CELEBRADO EM: 01.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSANGELA ALBUQUERQUE PEREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CORREA GENOVEZ, MAT. 5184, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 15 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSANGELA ALBUQUERQUE PEREIRA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2019

CELEBRADO EM: 01/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **01 de julho de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E **RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR.**

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2019

CELEBRADO EM: 01/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 4 (quatro) dias a contar de **01 de janeiro de 2024, com término em 04 de agosto de 2024.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E **RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR.**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1209/2023

CELEBRADO EM: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): BRUNA MUCHA

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é **de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, com término em 20 de janeiro de 2024.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E BRUNA MUCHA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2022

CELEBRADO EM: 24/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.





CONTRATADO (A): SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **01 de janeiro de 2024, com término em 30 de janeiro de 2024.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1293/2022

CELEBRADO EM: 02/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): NATALIA MACHADO DA SILVA

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **02 de dezembro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E **NATALIA MACHADO DA SILVA.**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1331/2022

CELEBRADO EM: 28/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JOADINI TORRES MARTINS

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **01 de janeiro de 2024, com término em 27 de fevereiro de 2024.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E **JOADINI TORRES MARTINS.**

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo recurso financeiro, oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de auxílio ao custeio da habilitação de 08 (oito) leitos Psiquiátricos, a partir da competência de Agosto de 2023.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) ao valor mensal do Incentivo Estadual à Contratualização, com o acréscimo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) passando para **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) ao mês a partir da competência de Agosto de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 506/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): LEANDRA SILVA CINTRA NOGUEIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E LEANDRA SILVA CINTRA NOGUEIRA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): EVA DA SILVA DE SOUZA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2023





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E EVA DA SILVA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.242/2023

CELEBRADO EM: 20.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO GONÇALVES SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA CAPINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 10.608,44 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 528,02 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E CARLOS ALBERTO GONÇALVES SANTOS

EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 13/2023

CADASTRO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, Profª. Wilsandra de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1231, de 22.03.1991 e na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Cadastro Reserva de Professores Habilitados para exercício de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), na função de docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, na Área Urbana, Aldeias Indígenas, Distritos e Escolas Pantaneiras, durante o ano letivo de 2024.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O Cadastro Reserva de Professores será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas em substituição aos professores do quadro efetivo que se encontram afastados da sala de aula por se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
- b) no desempenho de mandato classista;
- c) integrando a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- d) nomeado para exercer cargo em comissão ou designado na função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- e) readaptados;
- f) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

1.2. A ficha de cadastramento estará disponível no Diário Oficial do Município, devendo ser preenchida adequadamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, **nos dias 15, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023**, das 7h 30min às 16h, anexando cópia de um documento de identificação (RG, CNH, Reservista), o memorial descritivo de formação (manuscrito), e Curriculum vitae.

1.3. O interessado em se cadastrar no quadro reserva de professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS poderá fazê-lo pessoalmente ou por meio de procuração simples, em até duas áreas de conhecimento, por ordem de preferência, caso possua mais de uma licenciatura plena.

1.4. O professor do Quadro Permanente do Município que pretende exercer aulas complementares, no regime de convocação deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.



1.5. Concluído o preenchimento da ficha cadastral, o interessado deverá entregá-la ao servidor responsável na SEMED, o qual disponibilizará o protocolo da entrega do cadastro, finalizando a sua inscrição.

1.6. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e nos documentos apresentados apurados a qualquer tempo acarretará na anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro.

1.8. A relação de candidatos cadastrados, por atividade, componente curricular/disciplina, será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento desde que tenha o Magistério ou Normal Médio;

2.1.1. Anos Finais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento.

2.1.2. Para efeito de convocação ou contrato temporário o interessado deverá ter formação em curso superior de licenciatura plena reconhecido pelo MEC, conforme a sua área de atuação;

2.2. Se o candidato inscrito for convocado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras.

2.3. Candidatos que forem contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) registro geral de identificação (RG);
 - b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
 - d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
 - e) 1 foto 3X4;
 - f) comprovante de residência atualizado;
 - g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
 - h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes;
 - i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino Superior, com a data da colação de grau e histórico escolar;
 - j) certificado militar, quando for o caso;
 - l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;
 - m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
 - n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;
 - o) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS/2023;
 - p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
 - q) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- 2.4. Professores do quadro efetivo em regime de convocação deverão:
- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário;
 - b) apresentar a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra "l".

3. DA OFERTA DE VAGAS





3.1. As vagas serão ofertadas, inicialmente, ao professor efetivo como convocação, conforme disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 070/2017, de 12.07.2017 e deste Edital.

3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas para os demais cadastrados através de contrato temporário, de acordo com o disposto na legislação em vigor;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Aquidauana - MS, aos interessados que se encontram:

- a) em acúmulo de remunerações e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;
- g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- i) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) com registro de ocorrências em caso de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, assegurado o contraditório, tanto para efetivos e contratados;
- k) recebendo benefícios pelo INSS;
- l) cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- m) licenciado ou afastado do exercício do cargo por período superior a 15 dias, ou com 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior, quando com aulas complementares sob regime de convocação e contrato temporário;

5. DA REVOGAÇÃO

5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor titular;
- c) não apresentação de bom desempenho do professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção ou junção de turmas;
- f) quando o professor temporário ausentar-se da função, descumprindo as determinações legais;
- g) assumir concurso público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos professores indígenas habilitados nas áreas de conhecimento.

6.2. As omissões deste Edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO





CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES HABILITADOS PARA AULAS COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS – 2024 – PROTOCOLO Nº _____

Nome Completo	
Curso Superior/ Formação Profissional	1ª Licenciatura: _____ 2ª Licenciatura: _____
Dados Pessoais	RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____
Endereço Residencial	Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Área/Região de Disponibilidade	() Área Urbana () Distritos () Escolas Indígenas () Escolas Pantaneiras
Cargo Pretendido (até duas etapas/modalidades/ enumere a 1ª opção e a 2ª opção)	() Professor (a) Educação Infantil () Professor (a) 1º ao 5º ano Ensino Fundamental () Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Disciplinas: _____ () Professor Educação de Jovens e Adultos
Tempo de experiência	
Escolas onde atuou anteriormente	
Possui Pós Graduação ou especialização?	() SIM () NÃO Se SIM, qual área? _____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Candidato (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES AQUIDAUANA/MS – 2024

Protocolo nº _____

Nome do candidato(a) _____
Nome do Servidor/SEMED: _____ Data: ____/____/____.

MEMORIAL DESCRITIVO DE FORMAÇÃO

1) Nome completo: _____

2) Cargo pretendido: _____

3) Descreva sua trajetória pessoal e profissional, com destaque a sua experiência profissional em relação ao cargo pretendido, bem como o porquê do seu interesse pelo mesmo. Mínimo 10 (dez) linhas.





OBS.: a) Poderão ser incluídos no memorial, dados pessoais que não constem em seu currículo;

b) O memorial deverá ser manuscrito e na primeira pessoa do singular.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

EDITAL/SEMED Nº 14/2023

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, Prof^a. Wilsandra de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do cadastro para o cargo de Assistente Pedagógico, visando à contratação temporária no ano de 2024, na **Educação Infantil (etapa creche)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente cadastro reserva tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade para a função de Assistente Pedagógico, em conformidade com as especificações constantes deste Edital, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de substituições temporárias para o cargo existente em função de: exercício em direção escolar, assistente de direção, nomeação para exercer cargo em comissão, designação de função gratificada nos órgãos da Administração Municipal, readaptações ou durante a hora-atividade do professor regente da educação infantil, e em vagas das novas unidades escolares e/ou abertura de novas turmas.

1.2 A função de Assistente Pedagógico, objeto desta seleção, terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme demonstra o quadro abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Assistente Pedagógico	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	40 horas semanais	De acordo com a legislação vigente.

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2011:

I – atender aos alunos da educação básica: educação infantil, escolas pantaneiras e alunos com necessidades especiais em seu período letivo, em todas as suas necessidades;

II – participar das atividades referentes à higienização e aos cuidados pessoais dos alunos em sua permanência diária na unidade;

III – preparar, juntamente com o professor, o planejamento e o desenvolvimento das atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.);

IV – colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carência de ordem social, psicológica, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;

V – inteirar-se da realidade física e social dos alunos;

VI – receber e acompanhar o aluno diariamente na sua entrada e ou saída da unidade escolar, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor os casos de anormalidade;

VII – desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança;

VIII – zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade;

IX – comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar;





- X – participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
- XI – participar das Formações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIII – desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem delegadas

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1. O Contrato será regido pela Lei nº 1.231/91, de 22/03/1991 – Estatuto do Servidor Municipal e Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011.
- 2.2. A contratação é por excepcional interesse público e terá o prazo de duração de acordo com a necessidade de serviço, quando necessário.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 A ficha de inscrição, em anexo, estará disponível no Diário Oficial do Município, devendo ser preenchida adequadamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, nos dias **15, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023**, das 7h 30min às 16h, anexando cópia de um documento de identificação (RG ou CNH) e Curriculum vitae.
- 3.1.1 A ficha de inscrição e o curriculum vitae serão analisados por uma Comissão instituída para essa finalidade.
- 3.2 Poderá inscrever-se o candidato com:
 - a) Curso Magistério ou Normal Médio;
 - b) Formação em nível superior Pedagogia.
- 3.2.1 A remuneração para a função de Assistente Pedagógico, independente do nível de formação, será o correspondente ao Nível A/I (Magistério/Normal Médio).
- 3.3 Concluído o preenchimento da ficha de inscrição, o interessado deverá entregá-la ao servidor responsável na SEMED, o qual disponibilizará o protocolo da entrega da referida ficha.
- 3.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e apurada a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.
- 3.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de inscrição.
- 3.6 A relação de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O candidato inscrito deverá ter os seguintes documentos, que serão exigidos, caso seja contratado:
 - a) registro geral de identificação (RG);
 - b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
 - d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
 - e) 1 foto 3X4;
 - f) comprovante de residência atualizado;
 - g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
 - h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes;
 - i) possuir, à data da contratação, a qualificação exigida para a função a ser comprovada mediante Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio;
 - j) certificado militar, quando for o caso;
 - l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;
 - m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
 - n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;
 - o) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
 - p) certidão negativa criminal e cível expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);





q) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS para 2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A forma de contato com o Assistente Pedagógico será por telefone, mensagem de texto ou e-mail.
- 5.2. No caso de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal não será efetivada a contratação.
- 5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente.

Aquidauana-MS, 12 de dezembro de 2023.

Profª. Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO PARA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS – 2024 – PROTOCOLO Nº _____

Nome Completo	
Formação Profissional de Nível Médio	() Magistério () Normal Médio
Curso Superior (Caso possua)	
Dados Pessoais	RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____
Endereço Residencial	Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Ponto de referência: _____
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Tempo de experiência	
Locais onde atuou anteriormente	
Cursos na área pretendida	

Assinatura do(a) Inscrito(a)





FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO AQUIDAUANA/MS 2024

Protocolo nº _____

Nome do candidato(a) _____

Nome do Servidor/SEMED: _____ Data: ____/____/____

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Sr.^a JOSILENE RODRIGUES ROSA, Secretária de Assistência social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.48, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVEM:

Tornar público e Convocar a população em geral do município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da Audiência Pública para a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2023, a realizar-se no dia 14 de dezembro, às 08 horas no Auditório do Centro da Juventude, sito à Avenida Mato Grosso do Sul, Bairro Nova Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente. O município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSILENE RODRIGUES ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social



OUTROS

ATA Nº 002/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Esportes, indicados pelo poder Executivo e por Entidades Representativas da Sociedade Civil, reuniram-se na sede da Fundação de Esporte de Aquidauana – FEMA, localizada no Poliesportivo de Aquidauana, à Rua Oscar Trindade de Barros, S/N, com o objetivo principal de apresentar a prestação de contas do ano de 2023 (01 de janeiro a 20 de outubro de 2023). A reunião foi iniciada e conduzida pelo Presidente da FEMA, Wellington Moresco, que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os conselheiros, enaltecendo a relevância do esporte no município de Aquidauana e do encontro para a entidade, para uma gestão que prime pela transparência, logo após houve uma pequena conversa sobre o transporte esportivo no município onde todos os integrantes pautaram um assunto enaltecendo Aquidauana. Em seguida, o presidente apresentou os balancetes aos conselheiros apontando detalhamento das operações financeiras realizadas, destacando as contas pagas com recursos próprios, foram explicadas as movimentações por meio de planilhas, com isso houve um debate referente a alguns eventos, valores e entidades presentes nos balancetes esses questionamentos o presidente do conselho ouvia e explicava de forma mais minuciosa. Durante a reunião, foram abordados outros temas importantes para o conselho, como a relevância da presença dos conselheiros nas reuniões e algumas diversidades com o detalhamento de contas de outras entidades. Foram solicitados por integrantes do conselho a prestação de contas do Aquidauanense detalhada com seus devidos gastos, e o aporte financeiro da entidade UEFA MS que realizou e organizou os seguintes eventos, Torneio do Dia do Trabalhador e o Amistoso dos Veteranos de aniversário do município de Aquidauana. Após analisarem os balancetes, as contas foram aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Esportes. Mais uma vez, o presidente da FEMA, Wellington Moresco agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem nada a mais a relatar, eu, Guilherme Santos de Aquino, lavrei e assinei esta ata juntamente com os demais presentes. Aquidauana-MS, 06 de dezembro de 2023.

Guilherme Santos de Aquino
Antônio Alvarinho Ferreira, Alfradinho de Oliveira, Júnior,
daigano Antônio de Souza, João Luiz Echevarria, Wilson
Luis dos Santos, Wellington Moresco, Antonio Pinto de Souza.





AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

NÚMERO

10

DATA

11/12/2023

A **Presidente** do **Conselho** de **Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana – **AQUIDAUANA PREV** - Conselheira Senhora **Juciene Ribeiro Soares Albuquerque**, certificado no CGRPPS sob o n.º 6469, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 1801/2001, Regimento Interno de 14/12/2022, Resolução n.º 01/2023/CONSELHODEADMINISTRAÇÃO, que determina, toda segunda, terça-feira, de cada mês, **CONVOCA**, todos os **CONSELHEIROS**, para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO**, no dia **12/12/2023**, às **15:00H**, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- ciência e análise do Balancete e Prestação de Contas do meses de agosto e setembro/2023;
- processos de aposentadorias e pensão – mês de setembro;
- demais assuntos de deliberação, deste Conselho.

SALA DE REUNIÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

Conselheira Presidente
Certificação CGRPPS n.º 6469

